

CONTRATO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon-MA e a empresa **PADARIA CASEIRO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.490.515/0001-17, com sede na Av. Teresina, nº 2132, Parque Piauí, Timon/MA, neste ato representada pela Sr. **LUCIANO DA SILVA NUNES**, portadora do RG nº 1.264.191 SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº 504.722.403-15, casado, residente na Rua Luís Domingues, nº 513, Centro, Timon/MA, firmam o presente **CONTRATO** sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e demais normas pertinentes e pelas mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de comidas típicas para o período junino, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25	Und.	Bolo de milho tamanho G	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
2	20	Und.	Bolo formigueiro tamanho G	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
3	24	Und.	Bolo de macaxeira tamanho G	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
4	20	Und.	Bolo engorda marido tamanho G	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
5	10	Und.	Bolo de chocolate tamanho G	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	10	Und.	Bolo manué tamanho G	R\$ 60,00	R\$ 600,00
7	10	Kg.	Arroz/Maria Izabel	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	10	Kg.	Milho cozido	R\$ 10,00	R\$ 100,00
9	15	Kg.	Pamonhas doce	R\$ 15,00	R\$ 225,00
10	10	Kg.	Batata doce	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	20	Pct	Cocadas	R\$ 18,00	R\$ 360,00
12	10	Pct	Milho de pipoca 500g	R\$ 12,50	R\$ 125,00
13	20	Pct	Pé de moleque 50und	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
14	20	Pct	Paçoquinhas 56und	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
15	10	Kg.	Paçoca de carne de sol	R\$ 80,00	R\$ 800,00
16	12	Kg.	Macaxeira cozida	R\$ 11,80	R\$ 141,60
17	5	Lt.	Mingau de milho	R\$ 50,00	R\$ 250,00
18	15	Kg.	Pamonha salgada	R\$ 15,00	R\$ 225,00
19	15	Und.	Cuscuz baiano	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00

PROC. Nº 182/2023

FLS.: 042

RUBRICA:

19	15	Und.	Cuscuz baiano	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
20	20	Und.	Beiju de côco	R\$ 12,00	R\$ 240,00
21	10	Kg.	Feijão tropeiro	R\$ 40,00	R\$ 400,00
22	5	Lt.	Creme de galinha	R\$ 50,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 17.596,60
(DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 16/2023**, e tem como fundamentação legal o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Fazem parte deste contrato o **Processo Administrativo n.º 182/2023** com todas as suas peças, dentre elas: Termo de referência, Declaração de disponibilidade Orçamentária, Justificativa para a contratação, proposta dos itens e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor global deste contrato é **R\$ 17.596,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

PROC. Nº 182/2023

FLS.: 043

RUBRICA:

- b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
- c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.6. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.7. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- 5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

PROC. Nº 182/2023FLS.: 044RUBRICA: 

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Projeto Atividade: 2013 - CRAS; 2014 - Piso Fixo Média Complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL; 2016 - Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA/ADOLESC; PAC II - RES. INCLUS./ABRI.POP/SERV.ACOLHIM.ADULTO/FAMILIA. 2164 – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e 2183 – Manutenção do Programa Criança.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos próprios; 660 – Transf. Do FNAS.

7. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

PROC. Nº 182/2023

FLS.: 045

RUBRICA: [assinatura]

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

7.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

PROC. Nº 182/2023

FLS.: 046

RUBRICA: [assinatura]

7.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

8.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

8.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

8.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

8.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

9.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

PROC. Nº 182/2023

FLS.: 047

RUBRICA:

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

9.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo (a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

10.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

10.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

10.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

11.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

12.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

PROC. Nº 182/2023

FLS.: 048

RUBRICA: [assinatura]

15. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

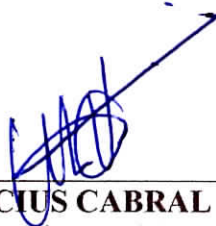
16.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

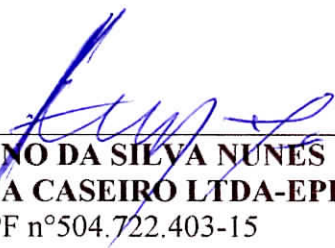
Timon (MA), 06 de julho de 2023.



MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal

Portaria nº 0302/2022-GP



LUCIANO DA SILVA NUNES
PADARIA CASEIRO LTDA-EPP

CPF nº 504.722.403-15

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Neuma Cristina Silva dos Santos CPF.: 647.656.523-00
2) Nome: Adriana Cabral da Silva CPF.: 768823043-91

PROC. Nº 182/2023

FLS.: 049

RUBRICA: 



SEMDES

TERMO DE POSSE DE
CONSELHEIRO TUTELAR – TITULAR

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Senhora Marilda de Oliveira Loliola Cruz – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelas Leis Municipais n. 966/92 e n. 1.251/2002, Revogada pela Lei Nº 2.274, de 12 de junho de 2023, deliberou sobre o ato de convocação e posse do quinto suplente de Conselheiro Tutelar da Região Administrativa I – Centro, Sr. CLÁUDIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS, para o exercício de Conselheiro Tutelar, em substituição a Conselheira Tutelar Sra. RICSANDRA FURTADO DE SANTANA BEZERRA, no período de 07 de julho de 2023 a 15 de janeiro de 2024, e empossou o Sr. CLÁUDIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS, que a partir de então, e no período supracitado, exercerá o mandato de Conselheiro Tutelar Titular. E para constar, o presente termo foi lavrado e assinado pelo Conselheiro Tutelar empossado, Presidente do CMDCA.

Cláudio Roberto Silva dos Santos
Conselheiro Tutelar – Titular

Marilda de Oliveira Loliola Cruz
Presidente do CMDCA/Timon-MA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES – 2024-2027

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, sob a anuência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) do município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2023,

RESOLVE:

DIVULGA o gabarito preliminar da prova aplicada no dia 06 de Julho de 2023, referente ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar aberto através do Edital Público nº 001/2023, conforme segue:

Timon (MA), 07 de julho de 2023.

Denis Carvalho de Lima
Presidente da Comissão Especial

ORD	RESPOSTA	31	C
01	C	32	B
02	D	33	C
03	B	34	B
04	D	35	A
05	A	36	C
06	D	37	B
07	B	38	D
08	A	39	C
09	C	40	C
10	C	41	A
11	C	42	B
12	D	43	B
13	B	44	A
14	A	45	A
15	B	46	B
16	B	47	C
17	D	48	B
18	C	49	C
19	B	50	A
20	D	51	D
21	A	52	A
22	C	53	A
23	D	54	C
24	D	55	A
25	C	56	B
26	D	57	C
27	A	58	D
28	D	59	B
29	A	60	C
30	C		

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2023.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musical da banda Toca do Vale, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2023 de Timon/MA.

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da banda Toca do Vale, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2023 de Timon/MA, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em favor da empresa MXZ ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS, conforme proposta, justificativas vinculadas ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93 e autuado no processo administrativo nº 1257/2023. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon/MA, 26 de junho de 2023.

Leyllanne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. nº 0120/2021-GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1258/2023.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musical da Walkiria Santos, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2023 de Timon/MA.

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da Walkiria Santos, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2023 de Timon/MA, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da empresa E V B SANTOS ENTRETENIMENTO, conforme proposta, justificativas vinculadas ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93 e autuado no processo administrativo nº 1258/2023. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon/MA, 26 de junho de 2023.

Leyllanne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. nº 0120/2021-GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2023.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musical da banda Desejo de Menina, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2023 de Timon/MA.

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da banda Desejo de Menina, para apresentação nos Festejos dos Folguedos 2023 de Timon/MA, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em favor da empresa YALÊ ENTRETENIMENTO, conforme proposta, justificativas vinculadas ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93 e autuado no processo administrativo nº 1259/2023. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon/MA, 26 de junho de 2023.

Leyllanne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. nº 0120/2021-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023

Processo Administrativo nº 01257/2023

Inexigibilidade de Licitação: nº 005/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: MXZ ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS

CNPJ da contratada: 15.484.236/0001-18

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da banda "Toca do Vale", para apresentação no dia 20 de julho no Folguedos de Timon 2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2156 –

Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 26/06/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023

Processo Administrativo nº 01258/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: E V B SANTOS ENTRETENIMENTO

CNPJ da contratada: 27.388.469/0001-04

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da

atração "Walkiria Santos", para apresentação no dia 19

de julho no Folguedos de Timon 2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2156 –

Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Data da Assinatura: 26/06/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2023

Processo Administrativo nº 01259/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: YALÊ ENTRETENIMENTO

CNPJ da contratada: 30331267/0001-22

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da

banda "Desejo de Menina", para apresentação no dia 18

de julho no Folguedos de Timon 2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2156 –

Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Data da Assinatura: 26/06/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 06/2023

DATA DO CONTRATO: 03/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1634/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de

Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossas

Biológicas para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente do Município de Timon – MA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- CNPJ 11.735.022/0001-16

CONTRATADA: Limpa Fossas Lilli - CNPJ nº

37.406.118/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 15.530,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2135

FONTE DE RECURSO: 1.500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO nº 50/2023.

Processo Administrativo nº 182/2023 – SEMDES.



Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 16/2023– SEMDES.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90.

Contratada: PADARIA CASEIRO LTDA-EPP, CNPJ nº 00.490.515/0001-17.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de comidas típicas para o período junino, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Vigência: 31/12/2023

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Projeto Atividade: 2013 - CRAS; 2014 - Piso Fixo Média Complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ABORDAGEM SOCIAL; 2016 - Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA/ADOLESC; PAC II - RES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recursos próprios; 660 – Transf. Do FNAS.

Valor Total: R\$17.596,60 (dezesete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Contrato assinado em: 06/07/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2023 – SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – TIMON

FAVORECIDO: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO – SÍMBOLO DAS -3

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - TIMON

DESTINO: TIMON – MA/CAXIAS -MA/TIMON-MA

PERÍODO: 07/07/2023 A 09/07/2023

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Participar como representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania de Timon do VII Encontro Estadual de Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologias que discutirá sobre políticas

públicas e fortalecerá a proximidade com as entidades de defesa e o poder público municipal.

PORTARIA Nº 49/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Favorecido: Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Cargo/Função: Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMSP

Matrícula nº 129188-5

Origem/Destino: TIMON-MA/SÃO LUIS -MA

Período: 10/07 a 11/07 **Qtda. Diárias:** 02 (Duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Total:** R\$ 520,00

Finalidade da Viagem: para assessora o secretário de segurança pública no evento de entregas de viaturas do ministério da justiça para o fortalecimento da segurança pública dos municípios Maranhenses em reuniões na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP do estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 50/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Favorecido: Ronaldo Gonçalves Júlio

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Cargo/Função: Assessor Especial Executivo III da Segurança Pública – SEMSP

Matrícula nº 129188-5

Origem/Destino: TIMON-MA/SÃO LUIS -MA

Período: 10/07 a 11/07 **Qtda. Diárias:** 02 (Duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Total:** R\$ 520,00

Finalidade da Viagem: para assessora o secretário de segurança pública no evento de entregas de viaturas do ministério da justiça para o fortalecimento da segurança pública dos municípios Maranhenses em reuniões na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP do estado do Maranhão.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa C W N FERREIRA LTDA, CNPJ nº 29.293.116/0003-00, estabelecida no endereço Rua JOSE SIMOES PEDREIRA, nº 138, Centro, Timon – MA, CEP: 65.630-360. Toma publico que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Timon – MA, a Expedição da Licença Ambiental, para atividades de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de acordo com o processo nº 664/2023



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.07.07 17:28:32 -03'00'

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05191/2023 – SEMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da oficina ortopédica.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 29/06/2023

Homologação: 04/07/2023

LICITANTES REGISTRADOS:

XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 35.782.776/0001-95

Endereço: Rua Nossa Senhora do Libano, nº 206, Bairro Grajaú, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.052-000

E-mail: xpr3.apolo@gmail.com.br

Representante Legal: Eduardo Guimarães Moreno inscrito no CPF Nº 946.421.096-68

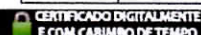
Contato: (32) 98814-5707

PROC. Nº 182/2023

FLS.: 051

RUBRICA: [Assinatura]

Item	Qtde	Und.	MARCA/ FABRICANTE	Especificação	Pr. Unit
1	6	UND	TCL/TCL	Ar Condicionado tipo Split capacidade 12.000btus	R\$1.849,00
3	2	UND	TEKNA AIR/ TEKNA	Compressor de Ar capacidade 50 l, potencia 1 hp a 2.5hp/consumo 7.4 a 9.5 pés	R\$ 6.798,00
9	1	UND	ECOTOOLS/ ECOTOOLS	Bomba de Vácuo até 2hp/cv, de 0,5 a 2 hp/ a partir de 3cfm/ duplo estágio	R\$ 4.300,00
10	1	UND	NAGAGO/ NAGANO	Dobradeira de tubos curvador/ dobradeira hidráulica para tubos de no mínimo 3/8 polegadas com paredes de até 4,5 mm de espessura	R\$ 6.860,00
13	1	UND	JC MÁQUINAS/ JC MÁQUINAS	Forno ortopédico de Infravermelho, capacidade de temperatura mínima 250 °C, volume mínimo de 700L, largura interna mínima de 1300mm, profundidade mínima de 1000mm, porta com visor, controle de temperatura, ajuste de temperatura, potência mínima de 7000W, 6bandeja deslizável tipo gaveta para facilitar a retirada da placa e base para instalação (suporte).	R\$ 181.790,00
17	3	UND	DIGIMESS/ DIGIMESS	Graminho Traçador ajuste de altura de 0 a 30 cm ou superior base estável em ferro fundido com hastes inoxidáveis	R\$ 3.957,00
18	2	UND	CAUMAQ/ CAUMAQ	Lixadeira Dupla com cinta de lixa de no mínimo 1000 e rolos de no mínimo 35,90 mm, válvulas e bocais para captação dos resíduos, acionamento remoto	R\$ 32.980,00



Praca São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Retificação de Extrato de Contrato

Retifica-se o extrato do Contrato nº 050/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.677, do dia 07 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de comidas típicas para o período junino, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de comidas típicas para o período junino, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

PROC. Nº 182/2023
FLS.: 052
RUBRICA: 



70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUCIANO BATISTA SILVA LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 03.07.2023.

Parágrafo único. O mesmo ficará a disposição da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, para prestar seus serviços, com ônus (Folha de Pagamento) para SLU.

PORTARIA Nº 0451/2023-GP

DE 20 DE JULHO DE 2023.

**TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA, QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

DERANDO a última deliberação tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da publicação no DOEM edição nº 2.685, de 19 de julho de 2023, em cumprimento à decisão liminar no Mandado de Segurança nº 0806417-91.2023.8.10.0060,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0419, de 27 de junho de 2023, publicada no DOEM edição nº 2.676, de 06 de julho de 2023, página 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMDHC

(**) **Republicação por ter saído com incorreção anterior**

Portaria nº 006/2023 – SEMDHC

Timon (MA), 19 de julho de 2023.

**DESIGNA SERVIDOR PARA
LIQUIDANTE DAS DESPESAS
REALIZADAS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA-SEMDHC.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEMDHC**, do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **INGRED NOHARA CUNHA MACEDO**, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SEMDHC, como liquidante das despesas realizadas pela secretaria de Direitos Humanos e Cidadania-SEMDHC, cabendo a esta a atribuição de verificações se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 004/2023, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 18 de julho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMDHC, em 20 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Saney Santos Sampaio

Secretário Interino de Direitos Humanos e Cidadania
Portaria nº 0225/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato do Contrato nº 051/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.679, do dia 11 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis-hortifrutigranjeiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades

LEIA-SE: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis-hortifrutigranjeiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 050/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.677, do dia 07 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de comidas típicas para o período junino, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de comidas típicas para o período junino, para atender as necessidades dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 082/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Oficina Ortopédica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Liberação nº 384/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** WIDETECH AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 30.102.251/0001-48. **Valor total estimado:** R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais). **Data do Contrato:** 17/07/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 086/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Oficina Ortopédica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Liberação nº 390/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 31.058.074/0001-02. **Valor total estimado:** R\$ 2.893,00 (dois mil oitocentos e noventa e três reais). **Data do Contrato:** 19/07/2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 198/2023 - SEMDES. Interessado: Município de Timon-MA, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC**. **Ato:** O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993, bem como em informações e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 198/2023 - SEMDES. RATIFICA a DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa para aquisição de um projetor e um computador para o projeto Itaú Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDDES, **ADJUDICO** o seu valor global de 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), em favor de **J L B PEREIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CPNJ nº 26.314.540/0001-33, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 18/07/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2023.07.20 17:04:36 -03'00'



PROC. Nº 182/2023
FLS.: 053
RUBRICA: [Assinatura]